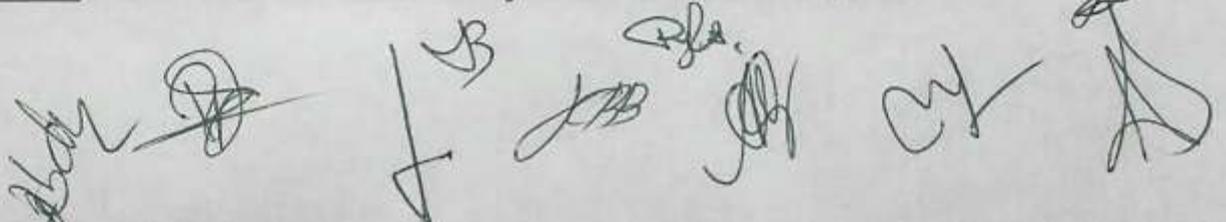


COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

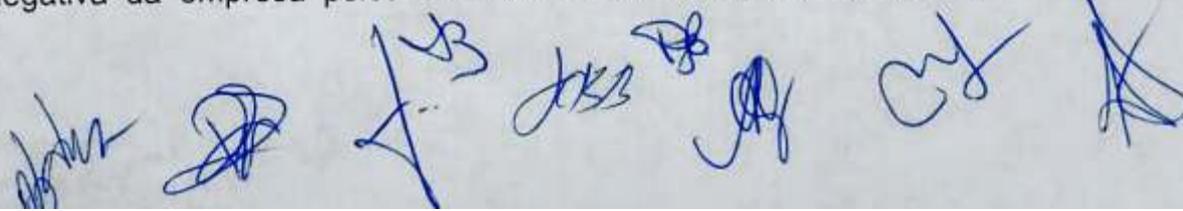
ATA DA 3ª RODADA DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

No dia 07/06/17, foi realizada a reunião da segunda rodada de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018, com a participação dos seguintes empregados, por parte da empresa: Alexandra Marques Gomes – Coordenadora, Ives Samir Bittencourt Santana Pinto/MAC e Martha Maria Martins G. Mafra/REC. Por parte dos Sindicatos: Rubem Pereira Pinto, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Central do Brasil; Abdias Antônio Pereira Rodrigues; Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro, Telma Barbosa e Getúlio Basílio de Souza, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Metroviárias e Conexos de Pernambuco; Alda Lucia Fernandes dos Santos e Daniel Glória Carvalho, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Metroviárias e Conexos de Minas Gerais; José Cleófas Batista representando o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado da Paraíba e também a Federação Interestadual dos Trabalhadores Ferroviários; Jorge Luiz da Silva, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio Grande do Norte; Josivaldo Venâncio de Lisboa, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado de Alagoas; Ronaldo J. Carvalho, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Nordeste; Carmen Rodrigues, Federação Nacional dos Metroferroviários; Ricardo dos Santos Soares, Federação Interestadual dos Sindicatos dos Engenheiros. Reunião realizada na Rua dos Navegantes, nº 09, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51021-010. A reunião iniciou às 09h30min com a apresentação da Coordenadora Alexandra Marques Gomes, sendo deliberado para discutir as cláusulas que ficaram pendentes pelos sindicatos. Pela ordem a Coordenadora pediu para constar a necessidade de retificação da ata da 2ª Rodada de Negociação do Acordo Coletivo de Trabalho, CLÁUSULA 12 – DIFERENÇA DE QUEBRA DE CAIXA – ASO ESTAÇÃO, para ficar com a seguinte redação: “CLÁUSULA 12 – DIFERENÇA DE QUEBRA DE CAIXA – ASO ESTAÇÃO: **Negada pela Empresa, propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita manutenção pelos Sindicatos**”, sem oposição pelos Sindicatos e FISENGE. **CLÁUSULA 1 – PISO SALARIAL.** A CBTU estabelecerá que o piso salarial da categoria não poderá ser inferior ao nível 115 (cento e quinze) da tabela salarial do PES 2010, correspondente a R\$ 2.245,89 (Dois Mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Negada pela empresa, tendo em vista que nova tabela salarial será tratada na revisão do PES. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos, em face da necessidade do comum acordo para o ajuizamento do Dissídio. **CLÁUSULA 2 – REPOSIÇÃO SALARIAL.** A CBTU concederá aos (as) seus (suas) empregados (as) reposição salarial de 12,29%, acumulado de 01/05/2016 a 30/04/2017, calculado sobre os salários após a implantação da Cláusula I. **Parágrafo único:** A CBTU concederá, a cada empregado (a) 04 (quatro) níveis da tabela salarial do seu respectivo plano. Negada pela empresa. Pendente pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 3 – RECUPERAÇÃO DE PERDAS SALARIAIS** A CBTU



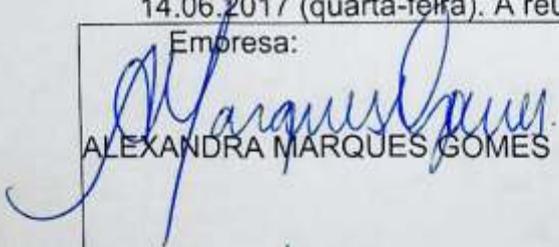
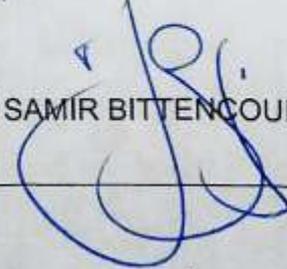
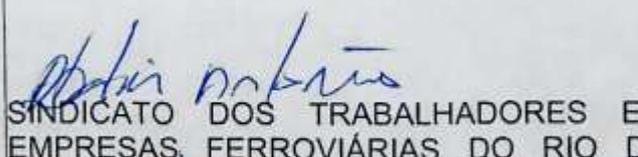
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, several initials in the center, and a signature on the right.

redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 22 – VALE COMBUSTÍVEL:** Negada pela empresa. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 23 – VALE CULTURA:** Negada pela empresa. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 26 - TRANSPORTE "IN ITINERE":** Negada pela empresa, tendo em vista ser regra contida na CLT. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 27 – CATEGORIA "C":** Negada pela empresa. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 30 – AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:** Negada pela empresa, tendo em vista que já consta na Norma de Adicional por Tempo de Serviço. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 31 – AUXÍLIO CRECHE:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 33 – AUXÍLIO PARA FILHO (A) COM NECESSIDADE ESPECIAL:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 45 – PLANO DE SAÚDE:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 47 – HORA EXTRA:** Negada pela empresa. A CBTU já pratica os percentuais previstos na CLT, bem como é vedada pela CCE 09. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 50 – APURAÇÃO DE FALTA DISCIPLINAR:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 53 – GARANTIA CONTRA A DEMISSÃO IMOTIVADA:** Negada pela empresa. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 55 – PARIDADE:** Negada pela empresa, uma vez que independe da CBTU. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 62 – HORÁRIO FLEXÍVEL – EMPREGADOS (AS) COM FILHO (A) COM NECESSIDADE ESPECIAL:** A CBTU propõe a constar a seguinte redação: "**CLÁUSULA 34 - HORÁRIO FLEXÍVEL/EMPREGADOS COM FILHO COM NECESSIDADE ESPECIAL.** A CBTU assegurará aos empregados com filho com necessidade especial, deficiente físico e/ou portador de doenças crônicas, definidas em norma interna, o direito de cumprirem jornada de trabalho com horário flexível." Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 65 – ADIANTAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS:** Negada pela empresa. É uma proibição da CCE09/96 para os empregados admitidos após a Resolução. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 69 – JORNADA DE TRABALHO:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 72 – SOBREAVERSO:** Negada pela empresa, pois está prevista na CLT. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 83 – MÃO DE OBRA CONTRATADA:** Negada pela empresa, tendo em vista ser questão de gestão empresarial da CBTU. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 104 – ISONOMIA DE TRATAMENTO:** Negada pela empresa. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 106 – INSTITUCIONAL:** Negada pela empresa, tendo em vista ser questão de gestão empresarial da CBTU. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 107 – REVISÃO DO PES 2010:** Negada pela empresa, tendo em vista ser questão de gestão empresarial da CBTU. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 112 – VIGÊNCIA:** Negada pela empresa. Propondo manter a redação do ACT 2016/2017. Aceita pelos Sindicatos. **CLÁUSULA 113 – GARANTIA SALARIAL:** Negada pela empresa. Aceita a negativa da empresa pelos Sindicatos. Os Sindicatos na presente



reunião, apresentaram cláusula nova, a qual, não constou na pauta de reivindicação, razão pela qual a empresa fará o registro, contudo não será apreciada, ante a não apresentação tempestiva. Os sindicatos pediram para constar a seguinte cláusula: "**CLÁUSULA 114 – CORREÇÃO DO PES:** Conforme anteriormente as portarias 542 e 543/2010, a CBTU extinguirá o sistema 01 do Plano de Empregos e Salários do PES/2010, realocando os empregados para o primeiro nível do sistema subsequente. §1º A CBTU realocará seus empregados que estão no sistema 02 para o primeiro nível do sistema subsequente. §2º A CBTU realocará ao nível 143, os empregados que estão no sistema 03. §3º Os níveis que os empregados tiverem adquirido por antiguidade e merecimento, desde a implementação do PES/2010, será acrescido ao nível que vier a ocupar." A Coordenadora anuncia que passará a discutir as cláusulas que ainda estavam pendentes na pauta da Fisenge.

CLÁUSULA 1 – SALÁRIO PROFISSIONAL: Negada pela empresa, o assunto está sendo discutido na Revisão do PES. Aceita a negativa da empresa pela FISENGE. **CLÁUSULA 2 – REVISÃO DO PES 2010:** Negada pela empresa, uma vez que é uma questão de gestão empresarial. Aceita a negativa da empresa pela FISENGE. **CLÁUSULA 3 – REAJUSTE SALARIAL:** Negada pela empresa, pois não tem índice oficial. Pendente pela FISENGE. **CLÁUSULA 1ª- REAJUSTE SALARIAL. (do ACT 2016/2017)** "A CBTU concederá, a partir de 01/05/2016, reajuste linear de 8,28% (oito vírgula vinte e oito por cento) para todos os níveis das tabelas salariais vigentes, com efeitos a partir de 1º de maio de 2016". A CBTU informa que o reajuste proposto para o ACT 2017/2018 é de 0,0% (zero por cento). Negada pela FISENGE. **CLÁUSULA 4 – RECOMPOSIÇÃO SALARIAL:** Negada pela empresa, pois não tem índice oficial. Aceita a negativa da empresa pela FISENGE. **CLÁUSULA 5 – DA PARIDADE:** Negada pela empresa, uma vez que independe da CBTU. Aceita a negativa da empresa pela FISENGE. **CLÁUSULA 6 – GARANTIA DE EMPREGO / NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO DAS DISPENSAS:** Negada pela empresa, uma vez que é uma questão de gestão empresarial. Aceita a negativa da empresa pela FISENGE. **CLÁUSULA 7 - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL:** Negada pela empresa. Aceita a negativa da empresa pela FISENGE. **OS SINDICATOS, FISENGE E A CBTU ACEITAM AJUIZAR DISSÍDIO COLETIVO DE COMUM ACORDO PARA DISCUSSÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE,** mantendo-se as cláusulas anteriormente discutidas e acordadas na Negociação Coletiva do ACT 2017/2018. O índice concedido/arbitrado pelo TST será refletido em todas as cláusulas econômicas. A CBTU se compromete a ajuizar o Dissídio Coletivo junto ao TST até o dia 14.06.2017 (quarta-feira). A reunião encerrou às 15h, para elaboração da ATA.

Empresa:  ALEXANDRA MARQUES GOMES	Sindicatos:  SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA CENTRAL DO BRASIL
 IVES SAMIR BITTENCOURT S. PINTO	 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO RIO DE

(Additional signatures and marks are present below the table)

MARTHA MARIA MARTINS G. MAFRA

JANEIRO

[Signature]
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS METROVIÁRIAS E CONEXOS
DE MINAS GERAIS

[Signature]
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS METROVIÁRIAS E CONEXOS
DE PERNAMBUCO

[Signature]
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO ESTADO
DA PARAÍBA

[Signature]
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO RIO
GRANDE DO NORTE

[Signature]
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS NO ESTADO
DE ALAGOAS

[Signature]
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO NORDESTE

[Signature]
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS
METROFERROVIÁRIOS

[Signature]
FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS
SINDICATOS DOS ENGENHEIROS

[Signature]
FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS
TRABALHADORES FERROVIÁRIOS

[Signature]

[Signature]